



Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº81/96

**EMENTA:** Institui gratificações para o pessoal vinculado ao SIA/SUS (Serviço de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde).

O Prefeito do Município de Vertente do Lério.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a atribuir gratificações mensais ao pessoal de Saúde, vinculado ao SIA/SUS (Serviço de Informação Ambulatorial).

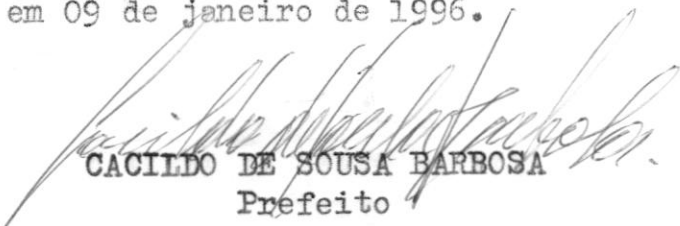
Parágrafo Único: As gratificações definidas no Caput deste artigo corresponderá a até 30% (trinta por cento) de arrecadação mensal do SIA/SUS.

Art.2º- Os recursos para custear as despesas decorrentes da presente Lei deste projeto de Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias do Presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 09 de janeiro de 1996.

  
CACILDO DE SOUSA BARBOSA  
Prefeito